



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPE

Governo Transparente, Gestão Eficiente
CNPJ 18.239.616/0001-85

LEI MUNICIPAL N ° 3187 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por anulação na fonte 1.500.1002 e dá outras providências"

O povo de Guapé, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal de Guapé, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação na fonte 1.500.1002 (Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde), no valor de até R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de Guapé, autorizado pela lei orçamentária n° 3.162, de 26/12/2024, às seguintes dotações:

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 020701- Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0016.2.123 0 Manutenção do CISLAGOS

3.3.93 - DR 1.500.1002 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social com Consorcio Público do qual o Ente Participe.....R\$ 255.000,00

Art. 2º. Para atender a despesa do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já autorizadas de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei federal no 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão- 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 020701- Secretaria Municipal de Saúde

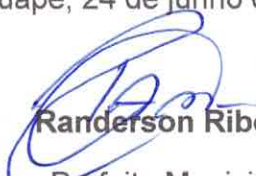
02.020701.103020016.2.123 Manutenção do CISLAGOS

3.3.71. - DR 1.500.1002 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio.....R\$ 255.000,00

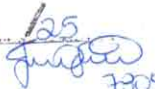
Art. 3º. A fim de compatibilizar a ação governamental criada a partir do art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o exercício de 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapé, 24 de junho de 2025.


Randerson Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

24 / 06 / 25

7308